



LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/05/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.tre-pi.jus.br

1º Secretário

PROCESSO : 0007302-63.2022.6.18.8000
INTERESSADO : JÚLIO ARCOVERDE - 1º SECRETÁRIO - ALEPI
ASSUNTO :

Encaminha-se ao expediente em 18/05/2022Ofício ALP - 1º Sec. Nº 049/2022Requerimento Dep. Monique PiresSolicitando: Imp. sobre a falta de magistrado na comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Decisão nº 18 / 2022 - TRE/CRE/ASSCRE

Trata-se de Ofício, oriundo da ALEPI, o qual “solicita informações sobre a falta de um magistrado na comarca de Ribeiro Gonçalves”, relatando, inclusive, que esse fato “vem atrasando a EXPEDIÇÃO de títulos eleitorais, chegando a passar mais de 30 dias para tais expedições” (doc. SEI 1500397).

Encaminhados os autos à Seção de Juízes e Ministério Público, esta relacionou os Magistrados que responderam pelo expediente da 44ª Zona Eleitoral, desde 2021, bem como que o Magistrado **Rostônio Uchôa Lima Oliveira** responde atualmente pela 44ª Zona Eleitoral – Ribeiro Gonçalves/PI, conforme **Portarias TRE-PI nº 175/2022, de 03 de março de 2022 (SEI 1475304), e nº 187, de 30 de março de 2022 (SEI 1484608)**. Acrescentou, ainda, que o titular do Juízo Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral – Uruçuí/PI substitui, nos casos de ausências ou de impedimentos, o Titular da 44ª Zona Eleitoral – Ribeiro Gonçalves/PI, conforme **Portaria Conjunta TRE-PI Nº 295, de 28 de março de 2019 (0757243)**.

Instado a manifestar-se, o Juiz da 44ª Zona Eleitoral, Dr. Rostônio Uchôa Lima Oliveira informou que tomou posse, em caráter excepcional, como Juiz dessa 44ª Zona Eleitoral, Portaria TRE/PRESI nº 175/2022, de 22 de março de 2022, com efeitos a partir de 03 de março de 2022, tornando-se Juiz Titular através da Portaria TRE/PRESI nº 187/2022, de 30 de março de 2022 e que, portanto, essa 44ª ZE/PI não ficou sem Juiz Eleitoral. Ressaltou, ainda, que os serviços especificamente os voltados ao cidadão não sofreram descontinuidade (doc. SEI 1509991).

Foram retornados os autos à referida Zona Eleitoral, a fim de que o Magistrado juntasse o relatório da movimentação cartorária referente à expedição de títulos eleitorais no período de março a abril do corrente ano. Em resposta, o Magistrado reiterou que os serviços, especificamente os voltados ao cidadão, não sofreram descontinuidade, bem como juntou o relatório extraído do sistema ELO (doc. SEI 1516885).

É o relatório.

Vale salientar que a Portaria Conjunta nº 02, de 23 de fevereiro de 2022, que alterou a Portaria Conjunta TRE-PI nº 10, de 12 de agosto de 2021, e disciplinou o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, assim dispôs:

Art. 1º Incluir o Art.1º-A na Portaria Conjunta nº 10/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPE/SEREF, de 12 de agosto de 2021:

Art.1º-A A partir do dia 7 de março de 2022 será retomado o atendimento presencial nos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor - CAEs para a realização de todas as operações do Cadastro Eleitoral, sem a coleta de dados biométricos de eleitoras e eleitores de que trata o art. 4º da Resolução TSE nº 23.667/2021, conforme as seguintes diretrizes:

(...)

II - a realização de operações do Cadastro Eleitoral deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio da plataforma Título Net, disponível no site do TRE-PI, nos

termos da Portaria Conjunta TRE-PI nº 7/2020;

III - o atendimento presencial será precedido de agendamento realizado junto ao respectivo Cartório Eleitoral e Central de Atendimento ao Eleitor, por meio de telefone, aplicativo de mensagens ou outra forma que permita o controle da ordem e da atividade, cabendo à respectiva Unidade a divulgação do procedimento a ser adotado junto à Circunscrição;

IV - os Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor **deverão atender, sob a forma de agendamento, no máximo 24 (vinte e quatro) pessoas por dia**, por servidor ou servidora lotado/lotada na Unidade respectiva;

(...)

Desse modo, considerando a manifestação do citado Magistrado, o relatório extraído do sistema ELO e as disposições da citada Portaria Conjunta, entendo prestadas as informações solicitadas pela ALEPI.

DETERMINO que seja encaminhada cópia do presente expediente à ALEPI na forma solicitada no Ofício de evento SEI nº 1500397.

E não havendo mais providências, archive-se o feito.

Assessoria Jurídica da Corregedoria, em Teresina(PI), 10 de maio de 2022.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por José James Gomes Pereira, Corregedor Regional Eleitoral, em 10/05/2022, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1519511** e o código CRC **02BB1876**.